

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

<u>E D I T A L Nº 25/2019</u> PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019 PROCESSO Nº 38/2019

1 - PREÂMBULO

1.1 - Visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA O CENTRO DE SAÚDE DE MARAPOAMA**, MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO, PREFEITO MUNICIPAL DE MARAPOAMA, Estado de São Paulo;

Faz saber pelo presente EDITAL, que se encontra aberta a Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019 - PROCESSO Nº 38/2019, nos termos da Lei nº 10.520 de 17.07.2002 e Decreto Municipal nº. 006 de 02 de Janeiro de 2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e que, às 09:00 HORAS DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2019, na Sede da Prefeitura Municipal de Marapoama, sito a Rua XV de novembro, Nº 141, Centro, estará recebendo as propostas e documentação para a licitação em apreço.

2 – OBJETO

2.1 – A presente Licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA O CENTRO DE SAÚDE DE MARAPOAMA**, de acordo com a descrição detalhada constante do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem os requisitos do presente Edital e seus Anexos.
- 3.2 Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas:
- 3.2.1 Reunidas sob forma de consórcio.
- 3.2.2 Que estejam impedidas de participar de licitações processadas nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, e foram declaradas inidôneas para os fins do disposto na Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.2.3 Cujo servidor, dirigente do Órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.
- 3.2.3.1 Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 3.2.4 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Na data e hora fixadas neste Edital, as empresas interessadas, deverão entregar junto ao Setor Municipal de Licitação, dois (2) envelopes referentes a PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA, e, com as seguintes indicações externas:

(EXEMPLO):

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOAMA PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2019 PROCESSO Nº ____/2019 PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOAMA PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2019 PROCESSO N° ___/2019

PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 A "Carta de Credenciamento" Anexo V e a "Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação" Anexo VI, devem ser apresentadas fora dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, acompanhada de documento de identificação.
- 5.1.1 A não apresentação da "Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo VI), Carta de Credenciamento (Anexo V) e/ou Procuração e Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social em vigor" fora dos envelopes nºs 1 e 2, a empresa será automaticamente eliminada do certame.
- 5.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- 5.2.1 As licitantes deverão apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, por meio de um representante, **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida** (acompanhado de Ato Constitutivo que comprove ter, o outorgante, poderes para constituir representante), em nome do proponente, respondendo por ela e comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances e preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 5.2.2 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.2.3 Deverá ser apresentada, no ato do credenciamento, **original ou cópia autenticada do documento de identificação** do representante, sócio proprietário, dirigente ou assemelhado, da empresa proponente.
- 5.2.4 A procuração descrita no item 5.2.1., caso seja específica para o presente certame, poderá substituir a Carta de Credenciamento.
- 5.3 Para os efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, as MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, que desejarem, deverão apresentar também, fora dos envelopes 01 e 02, uma **DECLARAÇÃO** conforme modelo no Anexo VII
- 5.4 O licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** constando se possui sócios, tanto pessoas jurídicas quanto pessoas físicas, conforme modelo no Anexo VIII.
- 5.5 O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.
- 5.6 Importante. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.
- 5.7 Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e, na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item 5.2.
- 5.8 No caso de envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também deverá ser enviada a "Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo VI) e cópia do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social em vigor" fora dos envelopes nºs 1 e 2, na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame. Também enviar



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

fora dos envelopes nºs 1 e 2 as Declarações descritas nos itens 5.3 e 5.4, ressaltando que a Municipalidade não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviada via postal não chegarem até a data e horário aprazados.

6 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, após o credenciamento, receberá a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo VI) e os envelopes nºs 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" e 02 "DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS".
- 6.2 Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

7 – PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1 A proposta deverá ser apresentada no ENVELOPE Nº 01, em uma via, preenchida por meio mecânico ou eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada e identificada com a razão social da licitante, conforme modelo de proposta de preços (Anexo II), ressaltando que a apresentação de preço se dará por unidade e global.
- 7.1.1 Além da proposta escrita que é obrigatória, o licitante participante deverá trazer em CD ou PENDRIVE a proposta em formato digital, de acordo com o arquivo enviado pela Prefeitura, para ser inserido no programa de Licitação a fim de agilizar o andamento da sessão.
- 7.2 A proposta deverá conter o valor em moeda corrente nacional, não se admitindo preços com mais de duas casas após a vírgula, onde estejam incluídos todas as despesas, tributos e encargos sociais (Súmula 10 TCE/SP) e as especificações e características detalhadas dos itens ofertados, de acordo com o Anexo I deste Edital, bem como a indicação da marca, obrigatoriamente (quando houver), sob pena de desclassificação se não constar, de modo que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste Edital foram ou não atendidas.
- 7.3 Os Preços unitários, totais e global deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais, em caso de divergência entre os valores unitários, totais e global, serão considerados os primeiros.
- 7.4 O preço proposto para os itens especificados no Anexo I deste Edital, será fixo e irreajustável.
- 7.5 Deverá conter na Proposta, Declaração expressa do proponente ou representante legal de que aceita todas as disposições contidas neste Edital e seus Anexos e Declaração expressa de que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros, transportes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 7.6 O PRAZO DE ENTREGA dos itens, descritos no item 2.1 deste Edital, será de no máximo 30 dias contados da data de assinatura do Contrato podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela administração.
- 7.7 O local de entrega dos itens, objeto desta licitação, será no Centro de Saúde, situado a Praça da Independência, nº. 170, B: Cidade Nova, em Marapoama-SP.
- 7.8 A VALIDADE DA PROPOSTA deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da abertura da mesma.
- 7.9 A(s) licitante(s) vencedora(s) do pleito, durante o período de garantia e assistência técnica, disporá de no máximo 10 (dez) dias úteis para solucionar problemas do(s) equipamento(s)/material(is) adjudicado(s), sendo de inteira responsabilidade da(s) mesma(s) a retirada e a devolução do(s) equipamento(s) (caso haja necessidade) para a devida prestação dos



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

serviços de assistência técnica, se responsabilizando também pelos danos materiais que possam ser ocasionados no transporte e sendo constatada qualquer anormalidade a(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) sujeita(s) a substituir o(s) produto(s) imediatamente.

7.10 – Não serão aceitos na entrega, produtos de marca e descrição diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s), sendo que os produtos terão que ser de 1ª qualidade.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de menor valor, apresentado e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.
- 8.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- 8.3.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do item, devendo sempre ser arredondado a casa de real ou de centavo quando for o caso.
- 8.3.2 O Pregoeiro poderá fixar em até 10 (dez) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.
- 8.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 8.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.
- 8.6 'E vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 8.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente ás penalidades previstas neste Edital.
- 8.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.9 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado para a contratação, <u>podendo</u>, <u>o Pregoeiro</u>, <u>negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor</u>.
- 8.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor valor apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da(s) proposta(s) de valor(es) mais baixo(s), comparando-o(s) com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 8.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis e será(ão) declarado(s) vencedor(res) o(s) licitante(s) que apresentar(em) a(s) proposta(s) de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor valor por item.
- 8.13 O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão do Pregão para refazer a(s) proposta(s) com os itens adjudicados e preços ajustados de acordo com a Ata da Sessão ou quando for por valor global, a



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

recomposição dos preços de cada item de modo a coincidir com o valor total ofertado, caso seja necessário.

- 8.14 Serão desclassificadas:
- a) as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital.
- b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.
- 8.15 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 8.16 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 8.17 A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.
- 8.18 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1 Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.2 O empate mencionado no caput deste item será verificado na (s) situação (ões) em que a (s) proposta (s) apresentada (s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à (s) proposta (s) mais bem classificada (s), ocasião (ões) na (s) qual (is), proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no item, de acordo com o disposto no subitem 9.2 poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, se atender todas as exigências deste edital.
- 9.2.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 9.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, se atender as exigências habilitatórias e for aprovada na análise das amostras (quando for o caso).

10 - DA HABILITAÇÃO

- 10.1 As empresas interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar dentro do ENVELOPE N.º 02, os documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:
- 10.1.1 Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo III e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º., Art. 32, da Lei 8.666/93 e Oficio Circular 040/94 – GEP.

- **10.1.2** Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
- 10.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de empresa individual, Registro Comercial e no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- **10.1.4** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) em plena validade.
- **10.1.5** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- **10.1.6** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa quanto aos débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais.
- 10.1.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede do licitante.
- **10.1.8** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
- **10.1.9** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- **10.1.10** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, fornecida pelo TST.
- **10.1.11** Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física e se a empresa estiver em recuperação judicial apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, (Súmula nº 50 do TCE).
- **10.1.12** LICENÇA SANITÁRIA (Alvará), expedida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da licitante, vigente, para as licitantes que ofertarem os produtos/equipamentos de uso hospitalar.
- **10.1.13** AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, vigente, para as licitantes que ofertarem os produtos/equipamentos de uso hospitalar.
- 10.2 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (LC nº 123, art. 42).
- 10.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC nº 123, art. 43, caput).
- 10.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC nº 123, art. 43, § 1º).
- 10.2.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.2.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC nº 123. art. 43, § 2º e suas alterações).



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

- 10.3 Os documentos acima descritos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópias legíveis devidamente autenticadas, por cartório competente, ou por servidor da Administração, por publicação em órgão da imprensa oficial e por cópia impressa a partir do sítio oficial do órgão emissor, sendo que suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e terão sua aceitação condicionada a verificação de sua autenticidade no site correspondente.
- 10.4 Documentos em fac-símile não serão aceitos.
- 10.5 Os documentos somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes e os documentos que não tiverem o prazo de validade especificado, terão que ter validade por 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua expedição.
- 10.6- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 10.7 Se o licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz, e se for Filial, todos os documentos deverão estar em nome da Filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.
- 10.8 A documentação apresentada pela(s) empresa(s) vencedora(s) será anexada ao processo de licitação, sendo rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
- 10.9 Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.
- 10.10 O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
- 10.11 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai prestar o serviço ou fornecer o(s) produto(s) objeto da presente licitação, sob pena de responsabilização.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o <u>Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.</u>
- 11.2 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a(s) vencedora(s), proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recursos apresentados, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para apresentarem contra razões, também no prazo de 3 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
- 11.3 Tendo a licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão pública do Pregão, terá ele o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso.
- 11.4 Os demais licitantes, já intimados na sessão Pública supracitada, terão o prazo de 3 (três) dias para apresentarem as contra razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 11.5 A manifestação na sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

- 11.6 As razões e contra razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Prefeito Municipal, no endereço mencionado no item 19.11 deste Edital ou pelo e-mail licitacao@marapoama.sp.gov.br desde que assinada pelo responsável legal.
- 11.7 Cabe ao Prefeito, autoridade competente, decidir sobre qualquer recurso interposto, e, nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.
- 11.8 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12 – DA ADJUDICAÇÃO

- 12.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e a falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(s) licitante(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor.
- 12.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame ao proponente vencedor.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 – É de responsabilidade da autoridade competente homologar o Pregão.

14 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 14.1 O(s) Licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato ou retirar, assinar e devolver o instrumento de contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo IX do presente Edital, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pelo Setor de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOAMA**, devendo apresentar nesse ato:
- a) As certidões de regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, se estiverem com o prazo de validade vencidos.
- 14.1.1 A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.
- 14.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela administração. Não havendo decisão, a assinatura do contrato ou retirada do mesmo deverá ser formalizada no prazo previsto no item "14.1".
- 14.3 Se o(s) Licitante(s) vencedor(es), convocado(s) dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-à o disposto no inciso XVI, do Artigo 4°, da Lei Federal nº 10.520/2002.

15 – DA ENTREGA

- 15.1 A ENTREGA do Objeto descrito no Item 2.1 deste Edital, será de no máximo 30 dias contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela administração.
- 15.2 O local de entrega dos itens, objeto desta licitação, será no Centro de Saúde, situado a Praça da Independência, nº. 170, B: Cidade Nova, em Marapoama-SP.



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

- 15.3 A(s) licitante(s) vencedora(s) do pleito, durante o período de garantia e assistência técnica, disporá de no máximo 10 (dez) dias úteis para solucionar problemas equipamento(s)/material(is) adjudicado(s).
- 15.4- Não serão aceitos na entrega, produtos de marca e descrição diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s), sendo que os produtos terão que ser de 1ª qualidade.
- 15.5 Constatadas irregularidades nos produtos, a Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente, mantido o preço inicialmente contratado.
- 15.6 O transporte dos equipamentos/materiais ocorrerá(ão) por conta da(s) empresa(s) vencedora(s), sendo de sua inteira responsabilidade, danos materiais que possam ser ocasionados no transporte e sendo constatada qualquer anormalidade a(s) empresa(s) ficará(ão) sujeita(s) a substituir o produto imediatamente.

16 - FORMA DE PAGAMENTO

16.1 – O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta)	dias após a	emissão da nota	fiscal/fatura,	contendo
na(s) Nota(s) os seguintes dizeres, obrigatoriame	nte:			
a) Pregão Presencial nº/				

b) Processo n°. /

- c) Contrato nº. /
- d) Propostas nº 1170-03,1170-05,1180-03, 1180-04 Ministério da Saúde
- 16.2 Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 16.3 O preço proposto para os itens especificados no Anexo I deste Edital, será fixo e irreajustável.

17 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1 Os recursos financeiros para a aquisição do objeto da presente licitação são oriundos do Governo Federal.
- 17.2 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas, a saber:

021000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0007.2030.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 0.05.18

18 - DAS PENALIDADES

- 18.1 A recusa pelo(s) proponente(s) vencedor(es) em entregar os produtos adjudicados acarretará a multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da(s) proposta(s).
- 18.2 A entrega em desacordo com o licitado acarretara multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até 10 (dez), para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.
- 18.3 O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

- 18.4 Nos termos do artigo 7º da lei 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
- a) não celebrar o contrato se convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para participação no certame.
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto.
- d) não mantiver a proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação.
- e) comportamento inidôneo.
- f) cometimento de fraude fiscal.
- g) fraudar na execução do contrato.
- h) falhar na execução do contrato.
- i) entrega em desacordo.
- 18.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 18.6 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 18.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 Ao apresentar a proposta o licitante assume conhecer todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.
- 19.2 O Município de Marapoama poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular a presente licitação no todo ou em parte ou transferir a data designada para habilitação e julgamento sem que, em decorrência dessas medidas, tenha o interessado direito a indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza ou título.
- 19.3 O Município de Marapoama reserva-se no direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.
- 19.4 O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 19.5 O Pregoeiro solicitará as informações complementares que julgar necessárias à regular realização do pregão.
- 19.6 Qualquer interessado poderá, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente EDITAL, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.
- 19.7 A impugnação ao EDITAL deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.
- 19.8 Acolhida à impugnação, será designada nova data para realização deste certame.
- 19.9 A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização deste PREGÃO confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.
- 19.10 Recairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração o licitante que, tendo-os aceito sem objeções, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação eventuais discordâncias, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 19.11 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, poderão ser obtidas, pelos interessados, no Setor de Licitação, localizado na



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

Prefeitura Municipal de Marapoama, na Rua XV de Novembro, 141, Centro, CEP: 15.845-000 ou via e-mail (licitacao@marapoama.sp.gov.br) ou pelo fone (17) 3548-8400 e 99773-5445, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m as 17h00m em dias úteis, preferencialmente, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

- 19.12 A adjudicação do objeto deste PREGÃO não implicará em direito a contratação.
- 19.13 Os quantitativos especificados no Anexo I, não obrigam a Municipalidade à aquisição em sua totalidade, quando for o caso.
- 19.14 Este Edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 19.15 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Licitação.
- 19.16 Ocorrendo à decretação de feriado e/ou ponto facultativo ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subseqüentes aos ora fixados.
- 19.17 Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, a execução do Contrato.
- 19.18 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, os números de fax e telefone, e-mail e os dados do responsável legal pela empresa.

19.19 – Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I Termo de Referência
- Anexo II Modelo de Proposta de Preços
- Anexo III Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
- Anexo IV Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho (cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII da Const. Federal)
- Anexo V Modelo de Credenciamento
- Anexo VI Modelo de Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação
- Anexo VII Modelo de Declaração de Opção pelo Simples Nacional, para os efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações
- Anexo VIII Modelo de Declaração com Composição de Quadro Societário com Pessoas Jurídicas e/ou Pessoas Físicas
- Anexo IX Minuta do Contrato e seus anexos.
- 19.20 Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que é publicado em súmula no DOU, no Jornal de Circulação Local/Regional, no site do Município (www.marapoama.sp.gov.br) e afixado na íntegra no local de costume do Paço Municipal.

Marapoama, 19 de Novembro de 2019.

MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO Prefeito Municipal



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA O CENTRO DE SAÚDE DE MARAPOAMA.

2) DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO UTILIZADA:

Para a contratação do objeto em referência, será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, do Decreto Municipal que rege a matéria, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e outras normas aplicáveis à espécie.

3) <u>DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:</u>

Item	Nome/Especificação Mínima dos Produtos	Quant.	Unid.	Valor Unit. R\$ (RENEM /SIGEM)	Valor Total R\$
1	APARELHO DE LUZ INFRAVERMELHO TIPO: PORTÁTIL SUPORTE COM RODÍZIOS: POSSUI ILUMINAÇÃO: 150 W	03	un	500,00	1.500,00
2	APARELHO PARA FISIOTERAPIA POR MICROONDAS COMPOSIÇÃO: BRAÇO ARTICULADO MODO DE OPERAÇÃO: CONTÍNUO	01	un	4.700,00	4.700,00
3	ARQUIVOS MATERIAL DE CONFECÇÃO/ GAVETAS: AÇO/ DE 3 A 4 GAVETAS DESLIZAMENTO DA GAVETA: TRILHO TELESCÓPICO	02	un	580,00	1.160,00
4	BARRA PARALELAS PARA FISIOTERAPIA COMPOSIÇÃO: 2 METROS/AÇO/SEM PISO	01	un	1.100,00	1.100,00
5	CADEIRA DE RODAS ADULTO MATERIAL DE CONFECÇÃO/APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS: AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAMOTEÁVEL/REMOVIVEL/COM ELEVAÇÃO	01	un	1.100,00	1.100,00
6	CADEIRA PARA TURBILHÃO - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO - TIPO: RODÍZIOS E ASSENTO GIRATÓRIO - REGULAGEM DE ALTURA: POSSUI	01	un	750,00	750,00



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

	CADEIRAS DE BANHO				
7	MATERIAL DE CONFECÇÃO/ESTRUTURA/CAPACIDADE/COLETOR: AÇO/FERRO PINTADO/FIXA/ATÉ 100 KG/COM COLETOR APOIO DE BRAÇO: POSSUI	04	un	300,00	1.200,00
	APOIO DE PÉS: POSSUI				
8	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA Estrutura em tubo de aço com tratamento antioxidante e acabamento com pintura em epóxi pó. Movimentos Mínimos: Cabeceira, Fawler, Trendelemburg, Reverso do Trendelemburg, Cardíaco, Vascular, Elevação de Altura e CPR. Grades laterais articuláveis e independentes fabricadas em polietileno ou material compatível, dotada de cilindro pneumático. Motores e caixas de comando blindados, resistentes à água, poeira e outros resíduos, acionados através de controle remoto a fio ou teclado de membrana localizado nas grades/peseira. Cabeceira e peseira removíveis fabricadas em polietileno ou material compatível. Leito em estrutura tubular com tampos em chapa metálica perfuradas para respiro. Para-choque de proteção em PVC, envolvendo toda a extensão da cabeceira e peseira. Base revestida com tampa de proteção resistente a impactos. Rodízios de no mínimo 4 polegadas de diâmetro, totalmente em material plástico com pelo menos dois freios em diagonal. Capacidade de carga de no mínimo 180Kg. Acompanha colchão compatível, mínimo densidade 28. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	01	un	15.000,00	15.000,00
9	COMPUTADOR (DESKTOP-AVANÇADO COM CÂMERA WEB) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i7 ou AMD FX 8120 ou similar; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo dedicado DIRECTX 12, OPENGL 4.5, PCIE 3.0, com no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saída de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; 1 (um) disco rígido de 1 TB, com velocidade de 7200 rpm, interface SATA 3; deverá possuir mais 1 (um) disco rígido SSD de 240 GB, interface SATA 3; memória RAM de 16 gigabyte, ddr4, 2133 MHZ; unidade combinada de	01	un	8.200,00	8.200,00



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

	gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 23 polegadas (1920 x 1080); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; deverá possuir 1 (uma) webcam com suporte a FULLHD (1080p); sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses				
10	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	02	un	4.500,00	9.000,00



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

TOTAL R\$					
17	TABUA DE TRICEPS MATERIAL DE CONFECÇÃO/ REVESTIMENTO: MADEIRA/MDF COM PISO ANTIDERRAPANTE COM REVESTIMENTO	01	un	125,00	125,00
16	TABUA DE QUADRICEPS MATERIAL DE CONFECÇÃO/ACABAMENTO: MADEIRA COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO	01	un	145,00	145,00
15	TABUA DE PROPRIOCEPÇÃO MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA COM PISO ANTIDERRAPANTE	01	un	170,00	170,00
14	POLTRONA HOSPITALAR MATERIAL DE CONFECÇÃO ARMAÇÃO BAIXA: AÇO / FERRO PINTADO ASSENTO/ENCOSTO: ESTOFADO COURVIN CAPACIDADE: ATÉ 120 KG RECLINAÇÃO: ACIONAMENTO MANUAL DESCANSO PARA OS PÉS: INTEGRADO	02	un	1.250,00	2.500,00
13	OXIMETRO DE PULSO TIPO: PORTÁTIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR	01	un	2.500,00	2.500,00
12	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS Construído em plástico de alta resistência, com capacidade de acondicionamento e trabalho isolado em mola individual para cada dedo ou de modo global. Com resistência de 5.0 lbs - 3,2 Kg.	01	un	90,00	90,00
11	ESFIGMOMANÔMETRO DE PEDESTAL MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/ FERRO PINTADO; APLICAÇÃO: ADULTO; BRAÇADEIRA/ FECHO: NYLON/ VELCRO; TIPO: ANERÓIDE.	02	un	600,00	1.200,00

OBS.: TODOS OS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ACIMA TERÃO QUE SER DE 1ª QUALIDADE VISANDO ASSEGURAR A SUA QUALIDADE E SEGURANÇA DOS USUÁRIOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

4) PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

A ENTREGA do Objeto descrito no Item 2.1 deste Edital, será de no máximo 30 dias contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela administração.

O local de entrega dos itens, objeto desta licitação, será no Centro de Saúde, situado a Praça da Independência, nº. 170, B: Cidade Nova, em Marapoama-SP.

5) VALOR ORÇADO:

O valor total orçado é de R\$ 50.440,00 (cinquenta mil, quatrocentos e quarenta reais).

6) DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, contendo nas Notas os seguintes dizeres, obrigatoriamente:



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

n) Pregão Presencial nº/
o) Processo n°/
c) Contrato n°/
d) Propostas nº 1170-03,1170-05,1180-03, 1180-04 – Ministério da Saúde
7) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:
São aquelas definidas na Minuta do Contrato. Anexo IX do Edital



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO II

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

A					
PREFEITURA MUNICI	PAL DE MARAPOAMA				
Pregão Presencial nº	_/2019				
Processo nº/2019					
RAZÃO SOCIAL DA EM	PRESA:				
CNPJ:					
Endereço completo:					
CEP:					
Telefones e/ou fax:					
E-mail Institucional:					
Dados do responsável par	ra assinatura de Contrato:				
Nome:					
RG:	CPF:	Cargo:			
Data de Nascimento:					
Endereço completo:					
E-mail Pessoal:					
Dados Bancários					
Banco:	Agência:	Conta:			
OBJETO: AQUISIÇÃO	DE EQUIPAMENTOS/MA	ATERIAIS	PERMANENTES	PARA	O

CENTRO DE SAUDE DE MARAPOAMA.

Item	Nome/Especificação Mínima dos Produtos	Quant.	Unid.	Valor Unit. R\$ (RENEM	Valor Total R\$
1	APARELHO DE LUZ INFRAVERMELHO TIPO: PORTÁTIL SUPORTE COM RODÍZIOS: POSSUI ILUMINAÇÃO: 150 W	03	un	/SIGEM)	
2	APARELHO PARA FISIOTERAPIA POR MICROONDAS COMPOSIÇÃO: BRAÇO ARTICULADO MODO DE OPERAÇÃO: CONTÍNUO	01	un		
3	ARQUIVOS MATERIAL DE CONFECÇÃO/ GAVETAS: AÇO/ DE 3 A 4 GAVETAS DESLIZAMENTO DA GAVETA: TRILHO TELESCÓPICO	02	un		



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

4	BARRA PARALELAS PARA FISIOTERAPIA COMPOSIÇÃO: 2 METROS/AÇO/SEM PISO	01	un	
5	CADEIRA DE RODAS ADULTO MATERIAL DE CONFECÇÃO/APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS: AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAMOTEÁVEL/REMOVIVEL/COM ELEVAÇÃO	01	un	
6	CADEIRA PARA TURBILHÃO - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO - TIPO: RODÍZIOS E ASSENTO GIRATÓRIO - REGULAGEM DE ALTURA: POSSUI	01	un	
7	CADEIRAS DE BANHO MATERIAL DE CONFECÇÃO/ESTRUTURA/CAPACIDADE/COLETOR: AÇO/FERRO PINTADO/FIXA/ATÉ 100 KG/COM COLETOR APOIO DE BRAÇO: POSSUI APOIO DE PÉS: POSSUI	04	un	
8	Estrutura em tubo de aço com tratamento antioxidante e acabamento com pintura em epóxi pó. Movimentos Mínimos: Cabeceira, Fawler, Trendelemburg, Reverso do Trendelemburg, Cardíaco, Vascular, Elevação de Altura e CPR. Grades laterais articuláveis e independentes fabricadas em polietileno ou material compatível, dotada de cilindro pneumático. Motores e caixas de comando blindados, resistentes à água, poeira e outros resíduos, acionados através de controle remoto a fio ou teclado de membrana localizado nas grades/peseira. Cabeceira e peseira removíveis fabricadas em polietileno ou material compatível. Leito em estrutura tubular com tampos em chapa metálica perfuradas para respiro. Para-choque de proteção em PVC, envolvendo toda a extensão da cabeceira e peseira. Base revestida com tampa de proteção resistente a impactos. Rodízios de no mínimo 4 polegadas de diâmetro, totalmente em material plástico com pelo menos dois freios em diagonal. Capacidade de carga de no mínimo 180Kg. Acompanha colchão compatível, mínimo densidade 28. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	01	un	
9	COMPUTADOR (DESKTOP-AVANÇADO COM CÂMERA WEB) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i7 ou AMD FX 8120 ou similar; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-	01	un	



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

	EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo dedicado DIRECTX 12, OPENGL 4.5, PCIE 3.0, com no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saída de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; 1 (um) disco rígido de 1 TB, com velocidade de 7200 rpm, interface SATA 3; deverá possuir mais 1 (um) disco rígido SSD de 240 GB, interface SATA 3; memória RAM de 16 gigabyte, ddr4, 2133 MHZ; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 23 polegadas (1920 x 1080); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; deverá possuir 1 (uma) webcam com suporte a FULLHD (1080p); sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca,			
10	toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e	02	un	
	mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com			



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

	fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9);				
	interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11				
	b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte				
	compatível e que suporte toda a configuração exigida no				
	item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou				
	horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete,				
	teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras				
	das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão				
	de cor; todos os componentes do produto deverão ser				
	novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de				
	12 meses.				
	ESFIGMOMANÔMETRO DE PEDESTAL				
	MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/ FERRO				
1	PINTADO;	02	un		
. 1	APLICAÇÃO: ADULTO;	02	un		
	BRAÇADEIRA/ FECHO: NYLON/ VELCRO;				
	TIPO: ANERÓIDE.				
	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS				
	Construído em plástico de alta resistência, com capacidade				
12	de acondicionamento e trabalho isolado em mola individual	01	un		
	para cada dedo ou de modo global. Com resistência de 5.0				
	lbs - 3,2 Kg.				
13	OXIMETRO DE PULSO	01	un		
	TIPO: PORTÁTIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR	01	un		
	POLTRONA HOSPITALAR				
	MATERIAL DE CONFECÇÃO ARMAÇÃO BAIXA:				
4	AÇO / FERRO PINTADO ASSENTO/ENCOSTO:	02	un		
	ESTOFADO COURVIN CAPACIDADE: ATÉ 120 KG	02			
	RECLINAÇÃO: ACIONAMENTO MANUAL				
	DESCANSO PARA OS PÉS: INTEGRADO				
	TABUA DE PROPRIOCEPÇÃO				
15	MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA COM PISO	01	un		
	ANTIDERRAPANTE				
	TABUA DE QUADRICEPS				
16	MATERIAL DE CONFECÇÃO/ACABAMENTO:	01	un		
	MADEIRA COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO				
	TABUA DE TRICEPS				
17	MATERIAL DE CONFECÇÃO/ REVESTIMENTO:	01	un		
	MADEIRA/MDF COM PISO ANTIDERRAPANTE COM		-		
	REVESTIMENTO				
				OTAL R\$	

OBS.: A presente planilha deverá acompanhar a Proposta apresentada pela proponente com as especificações e características detalhadas dos itens frente à especificação contida acima, bem como a indicação da MARCA (quando houver) obrigatoriamente, de cada item, sob pena de desclassificação.

Além da proposta escrita que é obrigatória, o licitante participante deverá trazer em CD ou PENDRIVE a proposta em formato digital, de acordo com o arquivo enviado pela Prefeitura, para ser inserido no programa de Licitação a fim de agilizar o andamento da sessão.



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

VALOR GLOBAL: R\$
VALIDADE DA PROPOSTA: (Mínimo de 60 (dias) a partir da abertura da mesma.)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.
PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias.
Declaramos expressamente que:
1 – o objeto ofertado obedece a todas as condições estabelecidas no EDITAL do Pregão nº 20/2019, responsabilizando-se a licitante, pela veracidade desta informação;
2 - aceitamos todas as disposições contidas no Edital do referido Pregão e seus Anexos;
3 - os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros, transportes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
xxxxxxxxxx, de de 2019.
Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO III

(MODELO)

Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

À			
Prefeitura Municipal de Ma	arapoama/SP		
Ref.: PREGÃO PRESENC	IAL nº/2019		
Processo nº/2019			
, neste a suas atribuições legais, ven DECLARAR, para fins de inexiste qualquer fato impinidônea e não está impedi	to representada pen: participação no proeditivo à sua par da de contratar conção, e que compro	na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob elo seu (representante, sócio, procurador), no uso rocesso licitatório em pauta, sob as penas da Lei, o rticipação na licitação citada, que não foi declara m o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa emete a comunicar ocorrência de fatos superveniente sente.	de que ada de
		1 2010	
, em	de	de 2019.	
Accinature	a e identificação do r	proponente ou de seu representante legal	



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À Prefeitura Municipal de Mara Ref.: PREGÃO PRESENCIA			
Processo nº/2019			
A empresadeclara para licitatório sob a modalidade o artigo 7º. da Constituição Fea 18 (dezoito) anos em trabalho em qualquer trabalho, salvo n	de Pregão Presencial/20 deral de que não possui em o noturno, perigoso ou insal	19 em cumpriment seu quadro funcio ubre e, de menores	to ao inciso XXXIII, do onal pessoas menores de s de 16 (dezesseis) anos
Por ser expressão da verdade,	, firmamos a presente.		
	,em	de	de2019.
Assinatura e	identificação do proponente ou	ı de seu representant	_ te legal



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO V

(MODELO DE CREDENCIAMENTO)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa(razão representada pelo seu (sr, portador da instaurada pelo Município na qualidade de REPRES em nome da empresa, ber lances, desistir verbalmen desistir expressamente da Contratos e Atas e pratica:	sócio ou proprietário cédula de identidade de Marapoama, na ma SENTANTE LEGAL, ma como formular propriete de formular lances on intenção de interpor), n° e do CP nodalidade de P outorgando-lhe oostas, lances ve ou ofertas nas et recurso admini	através do PF nº, a regão Presen plenos pode erbalmente o tapas, negoci estrativo ao f	presente, cre participar da icial, sob o no eres para pron u ofertas nas ar a redução	edencia o licitação /2019, nunciar-se etapas de de preços,
Por ser exp	oressão da verdade, firm	namos a present	e.		
		,	_ de		_ de 2019.
-	Assinatura e identi	ficação do propo	nente		

OBS.: Este Termo de Credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro, separadamente e antes dos envelopes de Proposta Comercial e de Habilitação, exigidos nesta licitação.



o Credenciamento.

MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Marapoama/SP Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº/2019 Processo nº/2019	
A empresa(razão social), estabelecida, inscrita no CNPJ sob da Lei, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital declara ainda que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, nos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.	/2019 e seus anexos, e
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.	
,de	de 2019.
Assinatura e identificação do proponente ou de seu represe	entante legal
OBS.: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de l	



o Credenciamento.

MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL

À				
Prefeitura Municipal de	Marapoama/SP			
Ref.: PREGÃO PRESEN		2019		
Processo nº/2019				
	A (razão	social da empresa)	, in	scrita no
CNPJ n°	,	por intermédio de seu	representante legal	o (a) Sr.
(a)		, portador(a) da , DECL ções administrativas cabív	Carteira de Identi	idade nº.
e	do CPF nº	, DECL	ARA , para fins do di	sposto no
Edital da respectiva lici	tação, sob as sanç	ções administrativas cabív	eis e sob as penas da	a Lei, ser
nos termos da legislação	o vigente, não nos	resa de pequeno porte ou i ssuindo nenhum dos impe	nicroempreendedor n edimentos previstos n	o 8 1º do
artigo 3º da Lei Complei		-	differitos previstos in	og + do
Por ser ex	orressão da verdado	e, firmamos a presente.		
1 01 501 02	tpressuo da verdado	e, infinantos a presente.		
		,de		de 2019.
		, uo _		_ 40 2017.
				
Assinat	tura e identificação d	do proponente ou de seu repr	esentante legal	
ODC . Esta Dada	damané c	aue forz dos envelones d	o hakili4a.e~	aa4a/
TIBS TREES HERRISTSON	. HEVERY SER ENTRE	one iara das envejabes a	e manimaran e nron	nera anne



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO VIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO COM COMPOSIÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO COM PESSOAS JURÍDICAS E/OU PESSOAS FÍSICAS

A		
Prefeitura Municipal de Marapoama/SP		
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº/2019		
Processo nº/2019		
		
(nome / razã	to social), inscrita no	o CNPJ nº.
nor interm	nédio de seu representante legal d	(a) Sr.
(a) , per morni	. portador(a) da Carteira de Ide	ntidade nº.
e do CPF nº.	DECLARA, para fins do	disposto no
e do CPF nº. Edital da respectiva licitação, sob as penas	da Lei, possuir sociedade conforme quad	ro abaixo e
informamos também o CPF do Administ	trador dessa empresa (sócio ou não).	sendo CPF
n°	1 (//	
Pessoa Jurídica - CNPJ	Pessoa Física - CPF	
Por ser expressão da verdade, f	firmamos a presente.	
	, de	de 2019
	, ae	de 2019.
Assinatura e identificação do p	proponente ou de seu representante legal	
OBS.: Esta Declaração deverá ser entregue	e fora dos envelopes de habilitação e pro	nosta anós
o Credenciamento.	2 202 to 200 per de manienção e pro-	Posta apos



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

Contra	to n°/2019				
Pregão	Presencial nº/2019				
Process	so n°/2019				
CONT EMPR	RATO QUE, ENTRE SI, CELEBRA ESA, OBJETIVA	AM O <u>I</u> ANDO	MUNICÍPI A	O DE MARAI	
	PAMENTOS/MATERIAIS PERMAN				_
	APOAMA.				
O MID	NICÍDIO DE D L/1'.	- 1- D:-	. '4 . D./1.1'	1 D	_
	NICÍPIO DE, Pessoa Jurídio				
	, Centro, na cidade de				
	ato representado pelo Prefeito Municip				
	or do RG n° e CPF n°				
Bairro	, nesta cidade, daqui por diante	denomi	nado COI	NIKATANIE,	e a Empresa,
	, Pessoa , com sede a Ru	Juridica	de Direito	Privado, inscrit	a no CNPJ n
.:	, com sede a Ri	1a	, n°	, Bair	ro:, na
cidade mantada	de	ua por_	nta a dama	ailiada à Dua	(quannear),
portauc Daima	, na cidade de/ do	-, reside	danaminad	ciliado a Rua	DA acardom
	r o presente contrato, mediante as seguint				DA, acordani
Celebra	n o presente contrato, mediante as seguint	es claust	iias e condi	çues.	
CLÁU	SULA PRIMEIRA – DO FUNDAMEN	TO LEC	GAL:		
	Nos termos da Lei nº 10.520 de 17.07.2			subsidiária da	Lei Federal nº
8.666/9	93 e suas alterações.		1 ,		
	,				
CLÁUS	SULA SEGUNDA – DO OBJETO:				
2.1 –	O objeto do presente Contrato é a	AQUIS	IÇÃO DE	EQUIPAMENTO	OS/MATERIAIS
PERM <i>A</i>	ANENTES PARA O CENTRO DE SAÚDE I	DE MAR	APOAMA,	conforme descrit	o no Anexo I –
Termo	de Referência do Edital nº xx/xxxx, des	te Pregão	o, na Ata d	a Sessão Pública	i e na Proposta
venced	ora que fazem parte integrante deste Cont	rato, sen	do adjudica	dos os seguintes	itens:
Item	Descrição do Produto	Un.	Quant.	Valor Unit. R\$	
					R\$

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> – DA ENTREGA:

3.1 – A CONTRATADA fará a entrega dos itens adjudicados, no prazo máximo de 30 dias contados da data de assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela administração.



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

- 3.2 O local de entrega dos itens, objeto deste contrato, será no Centro de Saúde, situado a Praça da Independência, nº. 170, B: Cidade Nova, em Marapoama-SP.
- 3.3 Por ocasião da entrega, a CONTRATANTE designará um funcionário para o recebimento e conferência dos produtos.
- 3.4 Não serão aceitos na entrega, produtos de marca e descrição diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s), sendo que os produtos terão que ser de 1ª qualidade.
- 3.5 Constatadas irregularidades nos produtos, a CONTRATANTE poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente, mantido o preço inicialmente contratado.
- 3.6 O transporte dos equipamentos/materiais ocorrerão por conta da CONTRATADA, sendo de sua inteira responsabilidade, danos materiais que possam ser ocasionados no transporte e sendo constatada qualquer anormalidade a CONTRATADA ficará sujeita a substituir o produto imediatamente.
- 3.7 A CONTRATADA, durante o período de garantia e assistência técnica, disporá de no máximo 10 (dez) dias úteis para solucionar problemas do(s) equipamento(s)/material(is) adjudicado(s), sendo de inteira responsabilidade da mesma a retirada e a devolução do(s) equipamento(s) (caso haja necessidade) para a devida prestação dos serviços de assistência técnica, se responsabilizando também pelos danos materiais que possam ser ocasionados no transporte e sendo constatada qualquer anormalidade a CONTRATADA ficará sujeita a substituir o(s) produto(s) imediatamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 – O valor total do prese	nte Contrato é de R	\$ (), sendo que	o pagamento
dar-se-á em até 30 (trinta) dia	as após a emissão da	nota fiscal/fatura,	contendo nas Not	as os seguintes
dizeres, obrigatoriamente:				
a) Pregão Presencial nº.	/			

a) Pregão Presencial nº. j	/_	
b) Processo n°/		
a) Contrato nº /		

- d) Propostas nº 1170-03,1170-05,1180-03, 1180-04 Ministério da Saúde
- 4.2 Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 4.3 O preço proposto para os itens especificados no Anexo I do Edital, será fixo e irreajustável.

<u>CLÁUSULA QUINTA</u> - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO:

- 5.1 Os recursos financeiros para a aquisição do objeto do presente Contrato são oriundos do Governo Federal.
- 5.2 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas, a saber:

xxxxxx - xxxxxxxxxxxxxxxx

<u>CLÁUSULA SEXTA</u> – DA VIGÊNCIA:



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

6.1 – Independentemente do prazo previsto na Cláusula Terceira, subitem 3.1., o presente Contrato terá vigência por XXX (xxxxxx) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, caso haja fato superveniente devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1°, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

<u>CLÁUSULA OITAVA</u> - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1 A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste Contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- 8.2 Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.
- 8.3 Entregar o objeto pactuado em estrita conformidade com o Termo de Referência e proposta vencedora, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e à finalidade do objeto.
- 8.4 Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam mesmo temporariamente a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente.
- 8.5 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por Lei e no referido Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- a) cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
- b) fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

- 10.1 A recusa pela CONTRATADA em entregar o objeto deste Contrato acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da(s) proposta(s).
- 10.2 A entrega em desacordo com o licitado, acarretara multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento), por dia de atraso, até 10 (dez), para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.
- 10.3 − O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.
- 10.4 Nos termos do artigo 7º da lei 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

- a) não celebrar o contrato se convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para participação no certame.
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto.
- d) não mantiver a proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação.
- e) comportamento inidôneo.
- f) cometimento de fraude fiscal.
- g) fraudar na execução do contrato.
- h) falhar na execução do contrato.
- i) entrega em desacordo.
- 10.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.6 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 10.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA</u> - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 11.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.
- 11.2 Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As partes contratantes elegem o foro Distrital da cidade de Itajobi/SP, Comarca de Novo Horizonte/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento e de sua execução.

E por estarem de acordo, combinados e contratados, assinam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2(duas) testemunhas, também firmatárias.

	Marapoama/SP, de	de xxx.
CONTRATANTE:		
XXX	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
CONTRADADA:		
-	xxxxxxxxxxxxxxxxx	
TESTEMUNHAS:		
1.	2.	
Nome:	Nome:	



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTE	RATANTE: MUNICÍPIO DE MARAPOAMA
CONT	TRATADO:
ADVC	OGADO (S)/ Nº OAB: (*)
Pelo pi	resente TERMO, nós, abaixo identificados:
1.	Estamos CIENTES de que:
b) interes Eletrôr 01/201 c) tomado do Pod artigo contag d)	o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de se, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo nico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 1 do TCESP; além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser os, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno der Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a tem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá municada pelo interessado, peticionando no processo.
2.	Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) b) direito	O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCA	AL e DATA:
Nome: Cargo: CPF: 2 Data d Endere Marape E-mail E-mail	OR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO Prefeito 263.571.678-19 RG: 28.211.494-4 e Nascimento: 28/05/1979 eço residencial completo: Rua Vilmo Luiz Calegari, 71, Centro, CEP:15.845-000, oama/SP i institucional: gabinete@marapoama.sp.gov.br pessoal: augustomarcio0000@gmail.com ne(s): (17) 3548-8400 – 99775-1414
Assina	utura:



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO
Cargo: Prefeito
CPF: 263.571.678-19 RG: 28.211.494-4
Data de Nascimento: 28/05/1979
Endereço residencial completo: Rua Vilmo Luiz Calegari, 71, Centro, CEP:15.845-000,
Marapoama/SP
E-mail institucional: gabinete@marapoama.sp.gov.br
E-mail pessoal: augustomarcio0000@gmail.com
Telefone(s): (17) 3548-8400 – 99775-1414
Assinatura:
Pela CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF: RG: Data de Nascimento://
Data de Nascimento:/
Endereço residencial completo:
E-mail institucional
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Assinatura:



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARAPOAMA
CNPJ N°: 65.712.580/0001-95
CONTRATADA:
CNPJ N°:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R\$):
$VILOR(R\phi)$.
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados: a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.
Marapoama, em de de 2019.
RESPONSÁVEL:

MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO Prefeito Municipal E-mail: gabinete@marapoama.sp.gov.br